Portaria nº XXX/2018 – GP/FUNCARTE de 00 de XXXXXXXXX de 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL Nº 00/2018 para Seleção Pública – Concurso Edmar Viana - História em Quadrinhos 2018, exclusivamente para estudantes da rede pública da cidade de Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 00/2018 – SELEÇÃO PÚBLICA – EDMAR VIANA - HISTÓRIA EM QUADRINHOS 2018.**

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais assinaladas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a **SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO EDMAR VIANA HISTÓRIA EM QUADRINHOS 2018**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que lhe for aplicável.

# 1. DOS OBJETIVOS

1.1. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, apoia e premia financeiramente a presente Seleção Pública, que tem por objetivos estimular a criatividade e promover o intercâmbio de **PRODUTORES DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS ESCOLARES** (Estudantes do Ensino Fundamental Anos iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e de Jovens e Adultos das escolas públicas de Natal), no âmbito da História em Quadrinhos; fomentar o desenvolvimento de pesquisas da linguagem da Cultura poética; abrir espaço para novos talentos; proporcionar ao público escolar o acesso democrático às Artes literárias, priorizando a diversidade e a experimentação.

#

**2. DOS GÊNEROS**

Serão aceitas narrativas inéditas de no mínimo 02 (duas) páginas, nos diferentes gêneros a saber:

1. Gênero drama;
2. Gênero aventura;
3. Gênero ficção cientifica;
4. Gênero história do RN;
5. Gênero tiras;
6. Gênero infantil;

# 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas PRESENCIALMENTE na Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitania da Artes – FUNCARTE, Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta, Natal/RN. As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00 às 13:00h.

3.2 O envelope de inscrição deverá ser entregue contendo os formulários e anexos que estarão disponíveis juntamente com a publicação da Seleção Pública no Diário Oficial do Município – DOM (http://natal.rn.gov.br) e no Blog da Funcarte, através do endereço eletrônico http://www.blogdafuncarte.com.br.

3.3 A inscrição do presente concurso é individual, só sendo admissível um único autor por obra literária.

3.4 Só serão aceitas as obras recebidas até o último dia do prazo previsto no item 3.1 deste regulamento, valendo como comprovante o recibo de entrega devidamente assinado pelo servidor.

3.5 Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e documentos entregues.

3.6 O ato de inscrição no concurso implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, dos termos contidos neste regulamento.

3.7 Para a realização da Habilitação Técnica, deverá ser entregue 01 (um) envelope lacrado, contendo:

1. Apresentação da obra em 04 (quatro) vias, sendo 03 (três) xerox em papel A4 e encadernadas e uma original.
2. Utilização de somente o verso da folha, constando na capa apenas o título da obra, pseudônimo do autor e o nome do professor orientador.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 Serão selecionadas 03 (três) histórias em quadrinhos inéditas, podendo ser de qualquer gênero descrito no item 02 desta Seleção. A premiação dos selecionados, ocorrerá conforme descrito no item 6.2.

**4.2 Seleção Artística**

4.2.1 A Seleção Artística será realizada, por uma comissão julgadora, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) externos, escolhidos de acordo com suas respectivas áreas de atuação e notório saber, e 01 (um) servidor da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, todos não renumerados e designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de portaria publicada em Diário Oficial do Município – DOM, seguindo os critérios relacionados no item 5 e subitem 5.1

**4.3 Habilitação Documental**

4.3.1 A Habilitação Documental deverá ser realizada após declaração dos premiados pela comissão de Seleção Artística.

4.3.2 A Comissão de Habilitação Documental, composta por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado do município do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

4.3.3 A comissão de Habilitação Documental analisará a documentação dos artistas premiados em cada categoria e dos classificados até a quarta colocação, que poderão ter direito ao prêmio acaso a documentação dos premiados esteja incompleta ou incorreta.

4.3.4 No caso da não apresentação da documentação exigida, será dado um prazo de vinte e quatro horas, à partir da data da publicação da seleção no Diário Oficial do Município – DOM e no blog da Funcarte ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)) para que os documentos sejam colacionados. Acaso não seja cumprida a diligência, será seguida a ordem classificatória subsequente para fins de colocação.

4.3.5 Acaso os premiados sejam menores de idade, deverá ser apresentada a documentação e a conta corrente em nome do respectivo representante legal civilmente habilitado, para fins de recebimento da premiação.

4.3.6 O resultado desta Seleção será publicado no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) após sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM (http://natal.rn.gov.br), e disponível para consulta na Funcarte, a partir da data da publicação.

**5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**

5.1 A comissão para a seleção artística avaliará os projetos baseados nos seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| **CARACTERÍSTICA APRESENTADA** | **PONTUAÇÃO** |
| Processo criativo | 0 a 5 pontos |
| Desenho | 0 a 5 pontos |
| Roteiro | 0 a 5 pontos |
| Dramaticidade | 0 a 4 pontos |
| Sensacionalismo | 0 a 2 pontos |
| Coerência histórica – no caso História do RN | 0 a 5 pontos |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | 26 pontos |

**6. DA PREMIAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Fonte 100000; Sendo R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais); Elemento de Despesa 333.90.31.

6.2 Os Artistas serão premiados em 1º, 2º e 3º lugar:

1º lugar – Prêmio no valor R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

2º lugar – Prêmio no valor R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

3º lugar – Prêmio no valor R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

6.3 Haverá um desconto na ordem de 20% sobre os valores da premiação, conforme preceitua a Solução de Divergência Nº 9, de 16 de julho de 2012 – DOU de 29/08/2012.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. PESSOA FÍSICA

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);

b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.

e) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO II);

f) Declaração de Compatibilidade (ANEXO III);

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da **SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO EDMAR VIANA HISTÓRIA EM QUADRINHOS 2018.**

9.3 Nesta Seleção Pública consta os seguintes documentos em anexo:

1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
2. ANEXO II - Declaração de Inexistência de Parentesco;
3. ANEXO III - Declaração de Compatibilidade;

9.4 Os contemplados deverão fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal/RN;

9.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Seleção Pública, prevalece o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal, 31 de outubro de 2018

**Dácio Tavares de Freitas Galvão**

**Presidente da FUNCARTE**

**ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **CONCURSO EDMAR VIANA - HISTÓRIA EM QUADRINHOS 2018**FICHA DE INSCRIÇÃO | **Anexo I** |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA**
 |
| Nome  |  |
| Nome Artístico |  |
| Email |  | Telefone |  |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**
 |
| ( ) Gênero drama;( ) Gênero aventura( ) Gênero ficção cientifica;( ) Gênero história do RN;( ) Gênero tiras;( ) Gênero infantil. |

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO DO ARTISTA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **03.** | DATA/LOCAL | ASSINATURA  | Número da inscrição – Não Preencher |
|  |  |  |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu (nós), abaixo assinado(s), proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro(amos), sob as penas da Lei, que não sou(mos) funcionário(s) público(s) do Município de Natal e não possuo(imos) cônjuges e parentes até o 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuo(imos) qualquer impedimento legal, e estou (amos) apto(s) a concorrer a **SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO EDMAR VIANA HISTÓRIA EM QUADRINHOS 2018.**

.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de2018.

Assinatura :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_